



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2435/2016, DE 19 FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 904.550,23 (Novecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
26.782.0016	Infraestrutura Viária	
26.782.0016.1.004	EXECUÇÃO PAVIM., GUIAS E SARJETAS	R\$ 658.700,23
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 658.700,23
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
100.0075	Prolongamento ruas Assad Chadi, Marinez Martins Batista e dos Ferroviários (3.842,81 m ²)	R\$ 165.600,23
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
100.0076	Pavimentação Rua X (Vila São Judas), prolongamento Rua Assad Chadi e Rua Colanhese (13.573,29 m ²)	R\$ 493.100,00
15.452.0031	Manutenção e Restauração Bens Móveis Diversos	
15.452.0031.2.031	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 245.850,00
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 245.850,00
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
100.0077	Ruas Alberto Scudeller, Manoel F. Barreiro, Valdecir A. Belini, Francisco Baldo e João Favaretto (13.165,96 m ²)	R\$ 245.850,00
	TOTAL	R\$ 904.550,23

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas receitas de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual que abaixo se especifica:

I - R\$ 165.600,23 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais e vinte e três centavos), Convênio com a Casa Civil para pavimentação do prolongamento das ruas Assad Chadi, Marinez Martins Batista e dos Ferroviários;

II – R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), Convênio com Ministério das Cidades – Contrato Repasse CEF, pavimentação Rua X (Vila São Judas) prolongamento Rua Assad Chadi e Rua José Colanhese;

III – R\$ 245.850,00, (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) Convênio com o Ministério das Cidades – Contrato de Repasse com a CEF para recape ruas Alberto Scudeller, Manoel F. Barreiro, Valdecir A. Belini, Francisco Baldo e João Favaretto.

TOTAL

R\$ 904.550,23

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluído a Ação constantes do caput do artigo anterior e seu parágrafo único.

Parágrafo único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:
candidomota@candidomota.com.br